

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ -ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.953 – DE 08 DE ABRIL DE 2011

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado afirmar Convênio com a Associação dos Estudantes de Araxá, CNPJ nº 20.751.749/0001-88, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 2.128 de 25/11/1987, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), a serem pagos em 8 (oito) parcelas, mensais e sucessivas no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a fim de que esta possa contratar serviços de transporte junto à empresas de ônibus, para levar os associados da entidade, que estudam em escolas de curso superior e técnico na cidade de Uberaba.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente sob o nº 02.10.12.364.0508.2.099 -3.3.50.43 – Ficha 497.

Art. 3º. O presente convênio será parte integrante desta Lei.

Art. 4º. Fica a entidade objeto do presente convênio obrigada a apresentar suas contas em dez dias, referente ao convênio anteriormente assinado (2010).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão